



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP

LC nº 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Edital de Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo de julgamento: menor preço por lote

“Edital de Pregão Presencial para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para conserto e manutenção dos veículos do transporte escolar e transporte do ensino médio, profissionalizante e universitário.”

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia **22 do mês de março do ano de 2021**, Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 407/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica, para conserto e manutenção dos veículos do transporte escolar e transporte do ensino médio, profissionalizante e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

universitário, conforme relação de peças e serviços descritos no anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, sob regime de execução indireta, empreitada por menor preço por lote, sendo, esta licitação exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 49/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 172/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, sendo esta licitação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006.

1 - DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E UNIVERSITÁRIO, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 22/03/2021

HORA: 08h30 min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SITO A AV. HERACLIDES DE



LIMA GOMES, Nº 2766

22.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Considerando o estado de calamidade que o País esta passando em virtude da pandemia do COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas de segurança sanitária para abertura da Sessão Pública e na sequencia de fases do processo licitatório:

a) A entrada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores se dará pela porta lateral do lado direito do prédio;

b) Será admitida somente a entrada de um representante por empresa participante, legalmente constituído para representá-la nos atos do processo;

c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, o representante fazer-se acompanhar por terceiros;



- d) O representante deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção facial e utilizar-se de álcool gel a ser disponibilizado na porta de acesso do Plenário;
- e) Deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa para outra dentro do Plenário;
- f) Para assinatura das Atas será chamado nominalmente cada representante, individualmente, para se dirigir para assinatura dos respectivos documentos;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/06, através de declaração, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 . Não será admitida a participação:

- a) De empresa que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) De empresa que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c) De empresa que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de



Boa Vista do Incra/RS.

c) Do autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1 Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2 O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.4 A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.4.1 Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão. Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos envelopes pelos Correios.

3.5 A Pregoeira e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis, sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.



4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial nº 02/2021
Envelope nº 01 - Proposta
Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Pregão Presencial nº 02/2021
Envelope nº 02 - Documentação
Proponente: (nome da empresa)

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



4.4 - **Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo V do edital.**

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.4.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para apresentação de proposta, dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos



inerentes ao certame.; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.5 – É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada,



aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.5.2 - Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5.5.3 - Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6 - A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

5.6.1 – Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão. Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos envelopes pelos Correios.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 - O Pregoeiro e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.



6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) **comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**
- b) **apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**
- c) **comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**

7 – PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores total por lote não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Custos, Anexo VII do edital.

7.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;



c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, e uma única soma do valor total do lote, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.4 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o menor preço por lote.

7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 407/2020.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.6.1 - A falta das informações constantes no item 7.6 não será motivo para desclassificação da proposta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos



estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por lote e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, sempre considerando o valor total por lote, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 – DAS PENALIDADES, deste edital.



8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.12.1 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente na ordem classificatória das propostas, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observado a ordem de classificação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 7 do edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

f) o lote, o qual o licitante tenha deixado de cotar quaisquer um dos itens do lote, ou cotar o valor do lote superior ao estimado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência, (Anexo VII).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



8.16 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 21.1 deste edital.

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, (conforme modelo Anexo X).

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de capacidade técnica em nome do proponente, informando a disponibilidade de equipamentos e pessoal habilitado para a execução do serviço ora licitado.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (fornecimento de peças e serviço de mão de obra para conserto de ônibus e micro ônibus), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.

b.1) O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados, período de execução, data da emissão, carimbo da empresa quando o documento não for emitido em folho timbrada da empresa, e identificação do representante legal que assinar o atestado.



9.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3 - O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na



inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.1.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, em horário de expediente (7h30min às 13h30min).

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

11.8 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

11.9 - Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 – O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.

12.5 - Fica proibida a subcontratação.

13 – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução dos serviços contratados.

13.2 - As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste edital.

13.3 - O fornecimento das peças e a execução dos serviços descritos nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 deverá se dar na sede da empresa contratada.

13.3.1 - O deslocamento dos veículos até a sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do veículo serão por conta da contratada.

13.4 - O prazo de entrega dos itens e execução dos serviços, constantes nos Lotes 01, 02, 03, 04, e 05, é de 15 (quinze) dias para cada veículo, a contar da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

13.5 - Os veículos, objetos dos Lotes 01, 02, 03, 04, e 05 desta licitação, deverão ser entregues, após a execução do objeto contrato, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o



transporte do mesmo até o local da entrega.

a) O recebimento provisório dos veículos objetos dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 desta licitação se dará através de um dos servidores ocupante do cargo de mecânico do Município, ou na ausência deste de outro servidor designado pela Secretaria de Educação, acompanhado da gestora da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

b) Após a conferência dos itens, será atestado se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e encaminhado a nota fiscal devidamente recebida para que o Fiscal do contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do contrato mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo.

c) A aceitação do objeto se dará mediante a conferência da quantidade, marca, modelo, estado das peças substituídas e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item do objeto da licitação.

13.6 - Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.7 - O transporte e a entrega do veículo deverá ocorrer de forma a permitir a completa preservação do mesmo.

13.8 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.9 - As peças substituídas deverão obrigatoriamente ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do veículo, ao mecânico responsável da Prefeitura, ou na ausência deste de outro servidor designado pela Secretaria de Educação.

13.10 - Satisfeitas todas as condições de fornecimento, a Administração emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

13.10.1 - Provisoriamente, na data da entrega do objeto;



13.10.2 - Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação do objeto com as especificações e consequente aceitação.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item objeto deste edital, e o efetivo recebimento, e apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, por algum dos mecânico do Município, acompanhados do gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, o que comprovará o recebimento dos objetos.

14.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5 - A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Unidade: 02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%)
Projeto/Atividade: 2.703 – Manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 369 – mão de obra

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Unidade: 02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%)
Projeto/Atividade: 2.703 – Manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30 – Material de consumo
Código Reduzido: 366 – peças

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Unidade: 04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
Projeto/Atividade: 2.751– Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e
Universitário
Dotação: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Reduzido: 481 – peças

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Unidade: 04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
Projeto/Atividade: 2.751– Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e
Universitário
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 484 – mão de obra



15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

16 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

16.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a administração.

16.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do objeto devidamente consertado nos termos do objeto da licitação, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,



por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizado pelo servidor Vagner Felipe Biazi e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Genom Cristiano Machado Batista, conforme Portaria nº 178/2021.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

20 - DA GARANTIA

20.1 – A peças e os serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.

20.2 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

20.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelas peças, será suportado



exclusivamente pela contratada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Quaisquer informações sobre o certame, deverão ser solicitadas por telefone ou por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br, no horário de expediente.

21.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

21.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



21.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

21.12 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.

21.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

21.15 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.16 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO – VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

Boa Vista do Incra, 04 de março de 2021.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

LOTE 01- VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA: INB 2983, ANO/MOD :2006.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	1	UN	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR TRASEIRO
2	2	UN	BUCHA PONTA EST. TRASEIRO
3	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE EST. TRASEIRO
4	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO.
5	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITE
6	2	UN	RETENTOR TRASEIRO EIXO
7	2	UN	ROLAMENTO INTERNO RODA
8	2	UN	ROLAMENTO EXTERNO
9	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO
10	1	UN	SILICONE CINZA
11	2	UN	ARRUELA TRAVA
12	9,5	LT	ÓLEO MOTOR 15W40
13	4,5	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 80W90
14	4,5	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140
15	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO
16	1	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL
17	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR
18	1	UN	FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL
19	1	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA
20	1	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE
21	1	UN	EMBUCHAMENTO DA VIGA DO EIXO DIANTEIRO
22	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRO
23	2	UN	ROLAMENTO RODA DINTEIRA INTERNA
24	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA
25	3	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS
26	2	UN	BUCHA BARRA EST. CENTRAL DIANT.
27	2	UN	BUCHA BARRA EST. LATERAL DIANT.
28	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE DIANTEIRO
29	2	UN	PALHETA PARABRISA
30	1	JG	PASTILHAS DIANTEIRAS
31	1	KIT	PINOS/MOLAS TRAVA DA PINÇA DE FREIO
32	1	UN	CALÇO DA CAIXA DE CAMBIO
33	2	UN	CRUZETA CARDAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

34	2	UN	ROLAMENTO DE CARDAN
35	1	UN	BATERIA 100 AMPERES
36	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PEÇAS

LOTE 02 IVECO CITY

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
37	2	JG	MOLA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO
38	2	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ
39	4	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIR/ESQ
40	2	UN	ARTICULADOR DE DIREÇÃO DIR/ESQ
41	4	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA
42	1	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
43	2	JG	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO
44	2	UN	CRUZETA DO CARDAN IVECO
45	2	UN	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO
46	1	UN	BATERIA 100 AMPERES 12 WOLTS
47	1	UN	BATERIA 180 AMPERES 12 WOLTS
48	1	UN	FILTRO DE AR (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 93829614
49	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 2995655
50	1	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL
51	1	BL	BALDE 20 L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
52	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINÇAS DE FREIO
53	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIAS, PEÇAS, FILTROS E ÓLEO

LOTE 03 - MICRO-ONIBUS VW/15190 PLACA:IUU 4212, ANO/MOD:2013

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
54	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS
55	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
56	6	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO
57	6	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA
58	6	UN	BUCHA DE MOLA DT
59	6	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO
60	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO.
61	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO
62	2	KG	GRAXA DE ROLAMENTO
63	2	UN	BATERIA 180 AMPERES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

64	1	UN	VIDRO INFERIOR DA PORTA LATERAL FIXO COM MEDIDAS 4 MM DE ESPESSURA 950MM DE ALTURA 450MM DE LARGURA
65	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40
66	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKWAGEM
67	1	UN	FILTRO DO AR
68	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL
69	1	UN	FILTRO DE SEGURANÇA DE AR
70	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR
71	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS, TROCA DE ÓLEO E SERVIÇO DE REVISÃO DAS RODAS DIANTEIRAS
72	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA LATERAL

LOTE 04 ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO PLACA: IMR 0819, ANO/MODELO: 2005 /MERCEDES BENZ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
73	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO. M.B.
74	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
75	1	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO PARA VIGA DIANTEIRA
76	1	UN	RETENTOR TRASEIRO MOTOR
77	2	UN	CRUZETA PARA CARDÃN ÔNIBUS
78	1	JG	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS COM REBITES
79	1	JG	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM REBITES
80	20	LT	ÓLEO SAE 80W140 PARA DIFERENCIAL
81	20	UN	BALDE DE ÓLEO SAE 80W PARA CÂMBIO
82	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO 15W40 API-CI4 COM REGISTRO NA ANP.
83	1	UN	FILTRO DE ÓLEO
84	1	UN	FILTRO SEPARADOR ÁGUA
85	1	UN	FILTRO DIESEL
86	1	UN	FILTRO DE AR - PRINCIPAL
87	1	UN	FILTRO DE AR SECUDÁRIO AF 25269
88	2	UN	BATERIA 180 AMP. 12 W
89	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA VIGA DIANTEIRA, PARA SUBSTITUIR KIT DE EMBUCHAMENTO E MONTAGEM
90	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS
91	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONAS DE FREIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS
92	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

93	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL
94	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAR O VARÃO DE MARCHAS
95	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR FILTROS, ÓLEO DO MOTOR E BATERIAS

LOTE 05 MICRO-ONIBUS VW/PLACA:IVQ 8853, ANO/MOD:2014

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
96	2	UN	AMORTECEDOR ÔNIBUS DT
97	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
98	4	UN	PINO DE MOLA TRASEIRA
99	4	UN	BUCHA DE MOLA TRASEIRA
100	4	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW
101	4	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRA
102	4	UN	CRUZETA DO CARDAN
103	4	UN	ROLAMENTO CARDAN
104	1	UN	BRAÇO AUXILIAR CURTO
105	2	UN	PIVÔ DA BARRA TRANSVERSAL DE DIREÇÃO
106	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO
107	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
108	2	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRA
109	2	UN	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA
110	1	UN	FECHADURA DA TAMPA DAS BATERIAS
111	1	UN	TUBO CURVO DE ESCAPAMENTO DA SAÍDA DA TURBINA
112	1	UN	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA
113	1	UN	ACABAMENTO DE FAROL ESQUERDO
114	2	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO
115	2	UN	BATERIA, 180 AMPERES, 12 W
116	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. (EMBALAGEM DE 20 LITROS)
117	1	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
118	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR
119	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL
120	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR (ÔNIBUS VW PLACAS 8853) Nº 3090268
121	1	UN	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA
122	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

123	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELÉTRICO GERAL
124	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELETRÔNICO DO ACELERADOR
125	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR RODAS DIANTEIRAS E SUBSTITUIR A GRAXA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2021.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)portador(a) da Cédula de Identidade sob nºe CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2021.

.....
Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 do Município de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2021.

Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2021.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA.** Para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra.....de.....de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2021.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa CNPJ nº/.....-
....., situada no endereço....., na cidade.....,
Estado....., declara expressamente que tem pleno conhecimento
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.

Boa Vista do Incra, de..... de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Contrato celebrado entre o **Município de Boa Vista do Incra**, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Cleber Trenhago**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na, nº.....,, município de -,representada neste ato por seu representante legal, SR.,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº..... , na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para fornecimento de peças e serviço de mão de obra para conserto dos veículos do transporte escolar e transporte do ensino médio, profissionalizante e universitário. O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para conserto, dos veículos do transporte escolar da frota municipal, conforme quantidades, especificações e valores que seguem:

LOTE 01- VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA: INB 2983, ANO/MOD :2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR TRASEIRO			
2	2	UN	BUCHA PONTA EST. TRASEIRO			
3	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE EST. TRASEIRO			
4	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO.			
5	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITE			
6	2	UN	RETENTOR TRASEIRO EIXO			
7	2	UN	ROLAMENTO INTERNO RODA			
8	2	UN	ROLAMENTO EXTERNO			
9	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO			
10	1	UN	SILICONE CINZA			
11	2	UN	ARRUELA TRAVA			
12	9,5	LT	ÓLEO MOTOR 15W40			
13	4,5	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 80W90			
14	4,5	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140			
15	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO			
16	1	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL			
17	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR			
18	1	UN	FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL			
19	1	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA			
20	1	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE			
21	1	UN	EMBUCHAMENTO DA VIGA DO EIXO DIANTEIRO			
22	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRO			
23	2	UN	ROLAMENTO RODA DINTEIRA INTERNA			
24	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

25	3	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS			
26	2	UN	BUCHA BARRA EST. CENTRAL DIANT.			
27	2	UN	BUCHA BARRA EST. LATERAL DIANT.			
28	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE DIANTEIRO			
29	2	UN	PALHETA PARABRISA			
30	1	JG	PASTILHAS DIANTEIRAS			
31	1	KIT	PINOS/MOLAS TRAVA DA PINÇA DE FREIO			
32	1	UN	CALÇO DA CAIXA DE CAMBIO			
33	2	UN	CRUZETA CARDAN			
34	2	UN	ROLAMENTO DE CARDAN			
35	1	UN	BATERIA 100 AMPERES			
36	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PEÇAS			

LOTE 02 IVECO CITY

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	2	JG	MOLA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO			
38	2	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ			
39	4	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIR/ESQ			
40	2	UN	ARTICULADOR DE DIREÇÃO DIR/ESQ			
41	4	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA			
42	1	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO			
43	2	JG	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO			
44	2	UN	CRUZETA DO CARDAN IVECO			
45	2	UN	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO			
46	1	UN	BATERIA 100 AMPERES 12 WOLTS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
 CNPJ: 04.215.199/0001-26
 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
 CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
 www.boavistadoincra.rs.gov.br
 E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

47	1	UN	BATERIA 180 AMPERES 12 WOLTS			
48	1	UN	FILTRO DE AR (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 93829614			
49	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 2995655			
50	1	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL			
51	1	BL	BALDE 20 L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40			
52	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINÇAS DE FREIO			
53	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIAS, PEÇAS, FILTROS E ÓLEO			

LOTE 03 - MICRO-ONIBUS VW/15190 PLACA:IUU 4212, ANO/MOD:2013

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS			
55	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS			
56	6	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO			
57	6	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA			
58	6	UN	BUCHA DE MOLA DT			
59	6	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO			
60	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO.			
61	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO			
62	2	KG	GRAXA DE ROLAMENTO			
63	2	UN	BATERIA 180 AMPERES			
64	1	UN	VIDRO INFERIOR DA PORTA LATERAL FIXO COM MEDIDAS 4 MM DE ESPESSURA 950MM DE ALTURA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			450MM DE LARGURA			
65	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40			
66	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKWAGEM			
67	1	UN	FILTRO DO AR			
68	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL			
69	1	UN	FILTRO DE SEGURANÇA DE AR			
70	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR			
71	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS, TROCA DE ÓLEO E SERVIÇO DE REVISÃO DAS RODAS DIANTEIRAS			
72	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA LATERAL			

LOTE 04 ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO PLACA: IMR 0819, ANO/MODELO: 2005 /MERCEDES BENZ

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO. M.B.			
74	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO			
75	1	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO PARA VIGA DIANTEIRA			
76	1	UN	RETENTOR TRASEIRO MOTOR			
77	2	UN	CRUZETA PARA CARDÃN ÔNIBUS			
78	1	JG	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS COM REBITES			
79	1	JG	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			REBITES			
80	20	LT	ÓLEO SAE 80W140 PARA DIFERENCIAL			
81	20	UN	BALDE DE ÓLEO SAE 80W PARA CÂMBIO			
82	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO 15W40			
83	1	UN	FILTRO DE ÓLEO			
84	1	UN	FILTRO SEPARADOR ÁGUA			
85	1	UN	FILTRO DIESEL			
86	1	UN	FILTRO DE AR - PRINCIPAL			
87	1	UN	FILTRO DE AR SECUDÁRIO AF 25269			
88	2	UN	BATERIA 180 AMP. 12 W			
89	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA VIGA DIANTEIRA, PARA SUBSTITUIR KIT DE EMBUCHAMENTO E MONTAGEM			
90	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS			
91	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONAS DE FREIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS			
92	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR			
93	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL			
94	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAR O VARÃO DE MARCHAS			
95	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR FILTROS, ÓLEO DO MOTOR E BATERIAS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

LOTE 05 MICRO-ONIBUS VW/PLACA:IVQ 8853, ANO/MOD:2014

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	2	UN	AMORTECEDOR ÔNIBUS DT			
97	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO			
98	4	UN	PINO DE MOLA TRASEIRA			
99	4	UN	BUCHA DE MOLA TRASEIRA			
100	4	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW			
101	4	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRA			
102	4	UN	CRUZETA DO CARDAN			
103	4	UN	ROLAMENTO CARDAN			
104	1	UN	BRAÇO AUXILIAR CURTO			
105	2	UN	PIVÔ DA BARRA TRANSVERSAL DE DIREÇÃO			
106	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO			
107	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO			
108	2	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRA			
109	2	UN	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA			
110	1	UN	FECHADURA DA TAMPA DAS BATERIAS			
111	1	UN	TUBO CURVO DE ESCAPAMENTO DA SAÍDA DA TURBINA			
112	1	UN	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA			
113	1	UN	ACABAMENTO DE FAROL ESQUERDO			
114	2	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO			
115	2	UN	BATERIA, 180 AMPERES, 12 W			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

116	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. (EMBALAGEM DE 20 LITROS)			
117	1	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
118	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR			
119	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL			
120	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR (ÔNIBUS VW PLACAS 8853) Nº 3090268			
121	1	UN	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA			
122	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS			
123	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELÉTRICO GERAL			
124	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELETRÔNICO DO ACELERADOR			
125	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR RODAS DIANTEIRAS E SUBSTITUIR A GRAXA			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento das peças e dos serviços acima descritos, lote..... a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do item objeto deste edital, e o efetivo recebimento, e apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, por algum dos mecânico do Município, acompanhados do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, o que comprovará o recebimento dos objetos.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703 – Manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 369 – mão de obra

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Projeto/Atividade: 2.703 – Manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Reduzido: 366 – peças

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.751– Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário

Dotação: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Reduzido: 481 – peças

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.751– Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e Universitário

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 484 – mão de obra

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E GARANTIA

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado para a execução dos serviços contratados.

As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou reconhecidas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste edital.

O fornecimento das peças e a execução dos serviços descritos nos Lotes 01, 02, 03,



04 e 05 deverá se dar na sede da empresa contratada.

O deslocamento dos veículos até a sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do veículo serão por conta da contratada.

O prazo de entrega dos itens e execução dos serviços, constantes nos Lotes 01, 02, 03, 04, e 05, é de 15 (quinze) dias para cada veículo, a contar da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Os veículos, objetos dos Lotes 01, 02, 03, 04, e 05 desta licitação, deverão ser entregues, após a execução do objeto contrato, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte do mesmo até o local da entrega.

a) O recebimento provisório dos veículos objetos dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 desta licitação se dará através de um dos servidores ocupante do cargo de mecânico do Município, ou na ausência deste de outro servidor designado pela Secretaria de Educação, acompanhado da gestora da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

b) Após a conferência dos itens, será atestado se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e encaminhado a nota fiscal devidamente recebida para que o Fiscal do contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do contrato mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo.

c) A aceitação do objeto se dará mediante a conferência da quantidade, marca, modelo, estado das peças substituídas e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item do objeto da licitação.



Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega do veículo deverá ocorrer de forma a permitir a completa preservação do mesmo.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

As peças substituídas deverão obrigatoriamente ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do veículo, ao mecânico responsável da Prefeitura, ou na ausência deste de outro servidor designado pela Secretaria de Educação.

Satisfeitas todas as condições de fornecimento, a Administração emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

Provisoriamente, na data da entrega do objeto;

Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação do objeto com as especificações e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada está a 3 dias de efetiva falta de entrega do objeto devidamente consertado nos termos do objeto da licitação, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do



contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;



- c) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer as peças e executar os serviços, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;



- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.
- n) Responder pelos danos causados à administração em virtude da má execução do contrato.

§ 3º - **Obrigação da CONTRATANTE:**

- a) Impedir que terceiros estranhos executem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizado pelo servidor Vagner Felipe Biazzi e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizado pelo seu suplente, o servidor Genom Cristiano Machado Batista, conforme Portaria nº 178/2021.

Caberá ao fiscal do contrato emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Boa Vista do Incra, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Vagner Felipe Biazi
Fiscal do Contrato

Genom Cristiano Machado Batista
Suplente do Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01- VEÍCULO MICRO ÔNIBUS **VOLARE** **PLACA: INB 2983**, ANO/MOD :2006.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 28,00	R\$ 28,00
2	2	UN	BUCHA PONTA EST. TRASEIRO	R\$ 22,33	R\$ 44,66
3	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE EST. TRASEIRO	R\$ 26,33	R\$ 52,66
4	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO.	R\$ 276,00	R\$ 552,00
5	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITE	R\$ 136,33	R\$ 272,66
6	2	UN	RETENTOR TRASEIRO EIXO	R\$ 66,67	R\$ 133,34
7	2	UN	ROLAMENTO INTERNO RODA	R\$ 188,33	R\$ 376,66
8	2	UN	ROLAMENTO EXTERNO	R\$ 201,67	R\$ 403,34
9	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO	R\$ 46,67	R\$ 46,67
10	1	UN	SILICONE CINZA	R\$ 37,67	R\$ 37,67
11	2	UN	ARRUELA TRAVA	R\$ 14,00	R\$ 28,00
12	9,5	LT	ÓLEO MOTOR 15W40	R\$ 20,33	R\$ 193,14
13	4,5	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 80W90	R\$ 22,33	R\$ 100,48
14	4,5	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140	R\$ 23,00	R\$ 103,50
15	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 122,00	R\$ 122,00
16	1	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL	R\$ 136,67	R\$ 136,67
17	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR	R\$ 131,67	R\$ 131,67
18	1	UN	FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL	R\$ 123,67	R\$ 123,67
19	1	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 24,00	R\$ 24,00
20	1	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 99,00	R\$ 99,00
21	1	UN	EMBUCHAMENTO DA VIGA DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 971,67	R\$ 971,67
22	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRO	R\$ 48,00	R\$ 96,00
23	2	UN	ROLAMENTO RODA DINTEIRA INTERNA	R\$ 141,67	R\$ 283,34
24	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	R\$ 148,33	R\$ 296,66
25	3	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS	R\$ 58,00	R\$ 174,00
26	2	UN	BUCHA BARRA EST. CENTRAL DIANT.	R\$ 29,00	R\$ 58,00
27	2	UN	BUCHA BARRA EST. LATERAL DIANT.	R\$ 21,33	R\$ 42,66
28	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE DIANTEIRO	R\$ 43,00	R\$ 86,00
29	2	UN	PALHETA PARABRISA	R\$ 83,33	R\$ 166,66
30	1	JG	PASTILHAS DIANTEIRAS	R\$ 116,67	R\$ 116,67
31	1	KIT	PINOS/MOLAS TRAVA DA PINÇA DE FREIO	R\$ 198,67	R\$ 198,67
32	1	UN	CALÇO DA CAIXA DE CAMBIO	R\$ 131,00	R\$ 131,00
33	2	UN	CRUZETA CARDAN	R\$ 105,00	R\$ 210,00
34	2	UN	ROLAMENTO DE CARDAN	R\$ 137,67	R\$ 275,34
35	1	UN	BATERIA 100 AMPERES	R\$ 876,67	R\$ 876,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

36	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PEÇAS	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
----	---	----	--	--------------	--------------

Valor total máximo do lote: 01 R\$ 10.413,13(dez mil quatrocentos e treze reais e treze centavos)

LOTE 02 IVECO CITY

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
37	2	JG	MOLA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 373,50	R\$ 747,00
38	2	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	R\$ 807,00	R\$ 1.614,00
39	4	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIR/ESQ	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
40	2	UN	ARTICULADOR DE DIREÇÃO DIR/ESQ	R\$ 385,00	R\$ 770,00
41	4	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA	R\$ 511,33	R\$ 2.045,32
42	1	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 457,67	R\$ 457,67
43	2	JG	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO	R\$ 255,67	R\$ 511,34
44	2	UN	CRUZETA DO CARDAN IVECO	R\$ 336,67	R\$ 673,34
45	2	UN	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO	R\$ 463,33	R\$ 926,66
46	1	UN	BATERIA 100 AMPERES 12 WOLTS	R\$ 976,67	R\$ 976,67
47	1	UN	BATERIA 180 AMPERES 12 WOLTS	R\$ 1.043,00	R\$ 1.043,00
48	1	UN	FILTRO DE AR (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 93829614	R\$ 196,00	R\$ 196,00
49	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 2995655	R\$ 93,33	R\$ 93,33
50	1	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL	R\$ 136,67	R\$ 136,67
51	1	BL	BALDE 20 L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	R\$ 416,67	R\$ 416,67
52	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINÇAS DE FREIO	R\$ 946,67	R\$ 946,67
53	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIAS, PEÇAS, FILTROS E ÓLEO	R\$ 1.746,67	R\$ 1.746,67

Valor total máximo do lote: 02 R\$ 14.406,33(quatorze mil quatrocentos e seis reais trinta e três centavos)

LOTE 03 - MICRO-ONIBUS VW/15190 PLACA:IUU 4212, ANO/MOD:2013

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
54	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS	R\$ 442,00	R\$ 884,00
55	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS	R\$ 495,33	R\$ 990,66
56	6	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO	R\$ 45,00	R\$ 270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

57	6	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 38,67	R\$ 232,02
58	6	UN	BUCHA DE MOLA DT	R\$ 38,33	R\$ 229,98
59	6	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 43,33	R\$ 259,98
60	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	R\$ 96,67	R\$ 386,68
61	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 96,67	R\$ 386,68
62	2	KG	GRAXA DE ROLAMENTO	R\$ 53,33	R\$ 106,66
63	2	UN	BATERIA 180 AMPERES	R\$ 1.067,33	R\$ 2.134,66
64	1	UN	VIDRO INFERIOR DA PORTA LATERAL FIXO COM MEDIDAS 4 MM DE	R\$ 425,00	R\$ 425,00
65	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40	R\$ 20,83	R\$ 416,60
66	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKWAGEM	R\$ 125,00	R\$ 125,00
67	1	UN	FILTRO DO AR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
68	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 149,67	R\$ 149,67
69	1	UN	FILTRO DE SEGURANÇA DE AR	R\$ 74,67	R\$ 74,67
70	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR	R\$ 194,00	R\$ 194,00
71	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS, TROCA DE	R\$ 2.253,33	R\$ 2.253,33
72	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA LATERAL	R\$ 386,67	R\$ 386,67

Valor total máximo do lote: 03 R\$ 10.070,26(dez mil e setenta reais e vinte e seis centavos)

LOTE 04 ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO PLACA: IMR 0819, ANO/MODELO: 2005 /MERCEDES BENZ

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
73	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO. M.B.	R\$ 310,00	R\$ 620,00
74	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 627,33	R\$ 1.254,66
75	1	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO PARA VIGA DIANTEIRA	R\$ 1.223,33	R\$ 1.223,33
76	1	UN	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	R\$ 270,33	R\$ 270,33
77	2	UN	CRUZETA PARA CARDÃN ÔNIBUS	R\$ 333,33	R\$ 666,66
78	1	JG	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS COM REBITES	R\$ 293,33	R\$ 293,33
79	1	JG	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM REBITES	R\$ 390,00	R\$ 390,00
80	20	LT	ÓLEO SAE 80W140 PARA DIFERENCIAL	R\$ 19,83	R\$ 396,60
81	20	UN	BALDE DE ÓLEO SAE 80W PARA CÂMBIO	R\$ 19,50	R\$ 390,00
82	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	R\$ 20,83	R\$ 416,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			TURBINADO 15W40		
83	1	UN	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 78,33	R\$ 78,33
84	1	UN	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	R\$ 127,67	R\$ 127,67
85	1	UN	FILTRO DIESEL	R\$ 87,33	R\$ 87,33
86	1	UN	FILTRO DE AR - PRINCIPAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
87	1	UN	FILTRO DE AR SECUDÁRIO AF 25269	R\$ 169,67	R\$ 169,67
88	2	UN	BATERIA 180 AMP. 12 W	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
89	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA VIGA DIANTEIRA, PARA SUBSTITUIR KIT DE EMBUCHAMENTO E MONTAGEM	R\$ 1.013,33	R\$ 1.013,33
90	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS	R\$ 293,33	R\$ 293,33
91	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONAS DE FREIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS	R\$ 903,33	R\$ 903,33
92	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
93	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL	R\$ 240,00	R\$ 240,00
94	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAR O VARÃO DE MARCHAS	R\$ 236,67	R\$ 236,67
95	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR FILTROS, ÓLEO DO MOTOR E BATERIAS	R\$ 230,00	R\$ 230,00

Valor total máximo do lote: 04 R\$ 13.161,17 (treze mil cento e sessenta e um real e dezessete e três centavos)

LOTE 05 MICRO-ONIBUS VW/PLACA:IVQ 8853, ANO/MOD:2014

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
96	2	UN	AMORTECEDOR ÔNIBUS DT	R\$ 442,00	R\$ 884,00
97	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 495,33	R\$ 990,66
98	4	UN	PINO DE MOLA TRASEIRA	R\$ 45,00	R\$ 180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

99	4	UN	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	R\$ 40,00	R\$ 160,00
100	4	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW	R\$ 38,67	R\$ 154,68
101	4	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 43,33	R\$ 173,32
102	4	UN	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
103	4	UN	ROLAMENTO CARDAN	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
104	1	UN	BRAÇO AUXILIAR CURTO	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
105	2	UN	PIVÔ DA BARRA TRASNVERSAL DEDIREÇÃO	R\$ 326,67	R\$ 653,34
106	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 96,67	R\$ 386,68
107	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 96,67	R\$ 386,68
108	2	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRA	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
109	2	UN	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 733,33	R\$ 1.466,66
110	1	UN	FECHADURA DA TAMPA DAS BATERIAS	R\$ 203,67	R\$ 203,67
111	1	UN	TUBO CURVO DE ESCAPAMENTO DA SAÍDA DA TURBINA	R\$ 1.224,67	R\$ 1.224,67
112	1	UN	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA	R\$ 261,67	R\$ 261,67
113	1	UN	ACABAMENTO DE FAROL ESQUERDO	R\$ 530,00	R\$ 530,00
114	2	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO	R\$ 53,33	R\$ 106,66
115	2	UN	BATERIA, 180 AMPERES, 12 W	R\$ 1.067,33	R\$ 2.134,66
116	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. (EMBALAGEM DE 20 LITROS)	R\$ 20,83	R\$ 416,60
117	1	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	R\$ 115,00	R\$ 115,00
118	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
119	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 149,67	R\$ 149,67
120	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR (ÔNIBUS VW PLACAS 8853) Nº 3090268	R\$ 194,00	R\$ 194,00
121	1	UN	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 33,33	R\$ 33,33
122	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS	R\$ 2.513,33	R\$ 2.513,33
123	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELÉTRICO GERAL	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
124	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELETRÔNICO DO ACELERADOR	R\$ 710,00	R\$ 710,00
125	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR RODAS DIANTEIRAS E SUBSTITUIR A GRAXA	R\$ 398,33	R\$ 398,33

Valor total máximo do lote: 05 R\$ 20.718,93(vinte mil setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)



ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703 – Manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 369 – mão de obra

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703 – Manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Reduzido: 366 – peças

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.751– Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e
Universitário

Dotação: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código Reduzido: 481 – peças

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.751– Manutenção do Transporte Ensino Médio, Profissionalizante e
Universitário

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 484 – mão de obra



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E UNIVERSITÁRIO.

LOTE 01- VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA: INB 2983, ANO/MOD :2006.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	1	UN	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR TRASEIRO
2	2	UN	BUCHA PONTA EST. TRASEIRO
3	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE EST. TRASEIRO
4	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO.
5	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITE
6	2	UN	RETENTOR TRASEIRO EIXO
7	2	UN	ROLAMENTO INTERNO RODA
8	2	UN	ROLAMENTO EXTERNO
9	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO
10	1	UN	SILICONE CINZA
11	2	UN	ARRUELA TRAVA
12	9,5	LT	ÓLEO MOTOR 15W40
13	4,5	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 80W90
14	4,5	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140
15	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO
16	1	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL
17	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR
18	1	UN	FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL
19	1	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA
20	1	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE
21	1	UN	EMBUCHAMENTO DA VIGA DO EIXO DIANTEIRO
22	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRO
23	2	UN	ROLAMENTO RODA DINTEIRA INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

24	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA
25	3	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS
26	2	UN	BUCHA BARRA EST. CENTRAL DIANT.
27	2	UN	BUCHA BARRA EST. LATERAL DIANT.
28	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE DIANTEIRO
29	2	UN	PALHETA PARABRISA
30	1	JG	PASTILHAS DIANTEIRAS
31	1	KIT	PINOS/MOLAS TRAVA DA PINÇA DE FREIO
32	1	UN	CALÇO DA CAIXA DE CAMBIO
33	2	UN	CRUZETA CARDAN
34	2	UN	ROLAMENTO DE CARDAN
35	1	UN	BATERIA 100 AMPERES
36	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PEÇAS

LOTE 02 IVECO CITY

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
37	2	JG	MOLA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO
38	2	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ
39	4	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIR/ESQ
40	2	UN	ARTICULADOR DE DIREÇÃO DIR/ESQ
41	4	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA
42	1	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
43	2	JG	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO
44	2	UN	CRUZETA DO CARDAN IVECO
45	2	UN	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO
46	1	UN	BATERIA 100 AMPERES 12 WOLTS
47	1	UN	BATERIA 180 AMPERES 12 WOLTS
48	1	UN	FILTRO DE AR (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 93829614
49	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 2995655
50	1	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL
51	1	BL	BALDE 20 L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40
52	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINÇAS DE FREIO
53	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIAS, PEÇAS, FILTROS E ÓLEO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

LOTE 03 - MICRO-ONIBUS VW/15190 PLACA:IUU 4212, ANO/MOD:2013

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
54	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS
55	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
56	6	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO
57	6	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA
58	6	UN	BUCHA DE MOLA DT
59	6	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO
60	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO.
61	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO
62	2	KG	GRAXA DE ROLAMENTO
63	2	UN	BATERIA 180 AMPERES
64	1	UN	VIDRO INFERIOR DA PORTA LATERAL FIXO COM MEDIDAS 4 MM DE ESPESSURA 950MM DE ALTURA 450MM DE LARGURA
65	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40
66	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKWAGEM
67	1	UN	FILTRO DO AR
68	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL
69	1	UN	FILTRO DE SEGURANÇA DE AR
70	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR
71	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS, TROCA DE ÓLEO E SERVIÇO DE REVISÃO DAS RODAS DIANTEIRAS
72	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA LATERAL

LOTE 04 ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO PLACA: IMR 0819, ANO/MODELO: 2005 /MERCEDES BENZ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
73	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO. M.B.
74	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
75	1	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO PARA VIGA DIANTEIRA
76	1	UN	RETENTOR TRASEIRO MOTOR
77	2	UN	CRUZETA PARA CARDÃN ÔNIBUS
78	1	JG	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS COM REBITES
79	1	JG	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM REBITES
80	20	LT	ÓLEO SAE 80W140 PARA DIFERENCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

81	20	UN	BALDE DE ÓLEO SAE 80W PARA CÂMBIO
82	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO 15W40 API-CI4 COM REGISTRO NA ANP.
83	1	UN	FILTRO DE ÓLEO
84	1	UN	FILTRO SEPARADOR ÁGUA
85	1	UN	FILTRO DIESEL
86	1	UN	FILTRO DE AR - PRINCIPAL
87	1	UN	FILTRO DE AR SECUDÁRIO AF 25269
88	2	UN	BATERIA 180 AMP. 12 W
89	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA VIGA DIANTEIRA, PARA SUBSTITUIR KIT DE EMBUCHAMENTO E MONTAGEM
90	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS
91	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONAS DE FREIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS
92	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR
93	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL
94	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAR O VARÃO DE MARCHAS
95	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR FILTROS, ÓLEO DO MOTOR E BATERIAS

LOTE 05 MICRO-ONIBUS VW/PLACA:IVQ 8853, ANO/MOD:2014

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
96	2	UN	AMORTECEDOR ÔNIBUS DT
97	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
98	4	UN	PINO DE MOLA TRASEIRA
99	4	UN	BUCHA DE MOLA TRASEIRA
100	4	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW
101	4	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRA
102	4	UN	CRUZETA DO CARDAN
103	4	UN	ROLAMENTO CARDAN
104	1	UN	BRAÇO AUXILIAR CURTO
105	2	UN	PIVÔ DA BARRA TRANSVERSAL DE DIREÇÃO
106	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO
107	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

108	2	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRA
109	2	UN	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA
110	1	UN	FECHADURA DA TAMPA DAS BATERIAS
111	1	UN	TUBO CURVO DE ESCAPAMENTO DA SAÍDA DA TURBINA
112	1	UN	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA
113	1	UN	ACABAMENTO DE FAROL ESQUERDO
114	2	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO
115	2	UN	BATERIA, 180 AMPERES, 12 W
116	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. (EMBALAGEM DE 20 LITROS)
117	1	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
118	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR
119	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL
120	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR (ÔNIBUS VW PLACAS 8853) Nº 3090268
121	1	UN	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA
122	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS
123	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELÉTRICO GERAL
124	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELETRÔNICO DO ACELERADOR
125	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR RODAS DIANTEIRAS E SUBSTITUIR A GRAXA

2. Objetivo

Manter e conservar os veículos utilizados para a execução do serviço de transporte escolar para alunos das séries iniciais, finais do ensino fundamental, ensino médio, profissionalizante e universitário do município.

3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal habilitado



para a execução dos serviços contratados.

As peças a serem substituídas deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondiçionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste edital.

O fornecimento das peças e a execução dos serviços descritos nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 deverá se dar na sede da empresa contratada.

O deslocamento dos veículos até a sede da empresa contratada, o custo e responsabilidade do transporte do veículo serão por conta da contratada.

O prazo de entrega dos itens e execução dos serviços, constantes nos Lotes 01, 02, 03, 04, e 05, é de 15 (quinze) dias para cada veículo, a contar da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Os veículos, objetos dos Lotes 01, 02, 03, 04, e 05 desta licitação, deverão ser entregue, após a execução do objeto contrato, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, Boa Vista do Incra (RS), no horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte do mesmo até o local da entrega.

d) O recebimento provisório dos veículos objetos dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 desta licitação se dará através de um dos servidores ocupante do cargo de mecânico do Município, ou na ausência deste de outro servidor designado pela Secretaria de Educação, acompanhado da gestora da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

e) Após a conferência dos itens, será atestado se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e encaminhado a nota fiscal devidamente recebida para que o Fiscal do



contrato faça a conferência e ateste o cumprimento do contrato mediante emissão de Termo de Recebimento definitivo.

f) A aceitação do objeto se dará mediante a conferência da quantidade, marca, modelo, estado das peças substituídas e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item do objeto da licitação.

Verificada desconformidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O transporte e a entrega do veículo deverá ocorrer de forma a permitir a completa preservação do mesmo.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

As peças substituídas deverão obrigatoriamente ser entregues, devidamente identificadas, no ato de entrega do veículo, ao mecânico responsável da Prefeitura, ou na ausência deste de outro servidor designado pela Secretaria de Educação.

Satisfeitas todas as condições de fornecimento, a Administração emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

Provisoriamente, na data da entrega do objeto;

Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, para a verificação da adequação do objeto com as especificações e consequente aceitação.

4. Valor Estimado da Contratação

O Valor máximo estimado da contratação conforme pesquisa de mercado é o descrito na planilha de custo – valor referência, para a aquisição do(s) objeto(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

LOTE 01- VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA: INB 2983, ANO/MOD :2006.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 28,00	R\$ 28,00
2	2	UN	BUCHA PONTA EST. TRASEIRO	R\$ 22,33	R\$ 44,66
3	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE EST. TRASEIRO	R\$ 26,33	R\$ 52,66
4	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO.	R\$ 276,00	R\$ 552,00
5	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITE	R\$ 136,33	R\$ 272,66
6	2	UN	RETENTOR TRASEIRO EIXO	R\$ 66,67	R\$ 133,34
7	2	UN	ROLAMENTO INTERNO RODA	R\$ 188,33	R\$ 376,66
8	2	UN	ROLAMENTO EXTERNO	R\$ 201,67	R\$ 403,34
9	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO	R\$ 46,67	R\$ 46,67
10	1	UN	SILICONE CINZA	R\$ 37,67	R\$ 37,67
11	2	UN	ARRUELA TRAVA	R\$ 14,00	R\$ 28,00
12	9,5	LT	ÓLEO MOTOR 15W40	R\$ 20,33	R\$ 193,14
13	4,5	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 80W90	R\$ 22,33	R\$ 100,49
14	4,5	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140	R\$ 23,00	R\$ 103,50
15	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 122,00	R\$ 122,00
16	1	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL	R\$ 136,67	R\$ 136,67
17	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR	R\$ 131,67	R\$ 131,67
18	1	UN	FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL	R\$ 123,67	R\$ 123,67
19	1	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 24,00	R\$ 24,00
20	1	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 99,00	R\$ 99,00
21	1	UN	EMBUCHAMENTO DA VIGA DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 971,67	R\$ 971,67
22	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRO	R\$ 48,00	R\$ 96,00
23	2	UN	ROLAMENTO RODA DINTEIRA INTERNA	R\$ 141,67	R\$ 283,34
24	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	R\$ 148,33	R\$ 296,66
25	3	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS	R\$ 58,00	R\$ 174,00
26	2	UN	BUCHA BARRA EST. CENTRAL DIANT.	R\$ 29,00	R\$ 58,00
27	2	UN	BUCHA BARRA EST. LATERAL DIANT.	R\$ 21,33	R\$ 42,66
28	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE DIANTEIRO	R\$ 43,00	R\$ 86,00
29	2	UN	PALHETA PARABRISA	R\$ 83,33	R\$ 166,66
30	1	JG	PASTILHAS DIANTEIRAS	R\$ 116,67	R\$ 116,67
31	1	KIT	PINOS/MOLAS TRAVA DA PINÇA DE FREIO	R\$ 198,67	R\$ 198,67
32	1	UN	CALÇO DA CAIXA DE CAMBIO	R\$ 131,00	R\$ 131,00
33	2	UN	CRUZETA CARDAN	R\$ 105,00	R\$ 210,00
34	2	UN	ROLAMENTO DE CARDAN	R\$ 137,67	R\$ 275,34
35	1	UN	BATERIA 100 AMPERES	R\$ 876,67	R\$ 876,67
36	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PEÇAS	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00

Valor total máximo do lote: 01 R\$ 10.413,13(dez mil quatrocentos e treze reais e treze centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

LOTE 02 IVECO CITY

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
37	2	JG	MOLA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 373,50	R\$ 747,00
38	2	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	R\$ 807,00	R\$ 1.614,00
39	4	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIR/ESQ	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
40	2	UN	ARTICULADOR DE DIREÇÃO DIR/ESQ	R\$ 385,00	R\$ 770,00
41	4	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA	R\$ 511,33	R\$ 2.045,32
42	1	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 457,67	R\$ 457,67
43	2	JG	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO	R\$ 255,67	R\$ 511,34
44	2	UN	CRUZETA DO CARDAN IVECO	R\$ 336,67	R\$ 673,34
45	2	UN	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO	R\$ 463,33	R\$ 926,66
46	1	UN	BATERIA 100 AMPERES 12 WOLTS	R\$ 976,67	R\$ 976,67
47	1	UN	BATERIA 180 AMPERES 12 WOLTS	R\$ 1.043,00	R\$ 1.043,00
48	1	UN	FILTRO DE AR (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 93829614	R\$ 196,00	R\$ 196,00
49	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 2995655	R\$ 93,33	R\$ 93,33
50	1	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL	R\$ 136,67	R\$ 136,67
51	1	BL	BALDE 20 L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	R\$ 416,67	R\$ 416,67
52	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINÇAS DE FREIO	R\$ 946,67	R\$ 946,67
53	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIAS, PEÇAS, FILTROS E ÓLEO	R\$ 1.746,67	R\$ 1.746,67

Valor total máximo do lote: 02 R\$ 14.406,33(quatorze mil quatrocentos e seis reais trinta e três centavos)

LOTE 03 - MICRO-ONIBUS VW/15190 PLACA:IUU 4212, ANO/MOD:2013

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
54	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS	R\$ 442,00	R\$ 884,00
55	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS	R\$ 495,33	R\$ 990,66
56	6	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO	R\$ 45,00	R\$ 270,00
57	6	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 38,67	R\$ 232,02
58	6	UN	BUCHA DE MOLA DT	R\$ 38,33	R\$ 229,98
59	6	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 43,33	R\$ 259,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

60	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	R\$ 96,67	R\$ 386,68
61	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 96,67	R\$ 386,68
62	2	KG	GRAXA DE ROLAMENTO	R\$ 53,33	R\$ 106,66
63	2	UN	BATERIA 180 AMPERES	R\$ 1.067,33	R\$ 2.134,66
64	1	UN	VIDRO INFERIOR DA PORTA LATERAL FIXO COM MEDIDAS 4 MM DE	R\$ 425,00	R\$ 425,00
65	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40	R\$ 20,83	R\$ 416,60
66	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKWAGEM	R\$ 125,00	R\$ 125,00
67	1	UN	FILTRO DO AR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
68	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	R\$ 149,67	R\$ 149,67
69	1	UN	FILTRO DE SEGURANÇA DE AR	R\$ 74,67	R\$ 74,67
70	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR	R\$ 194,00	R\$ 194,00
71	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS, TROCA DE	R\$ 2.253,33	R\$ 2.253,33
72	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA LATERAL	R\$ 386,67	R\$ 386,67

Valor total máximo do lote: 03 R\$ 10.070,26(dez mil e setenta reais e vinte e seis centavos)

LOTE 04 ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO PLACA: IMR 0819, ANO/MODELO: 2005 /MERCEDES BENZ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
73	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO M.B.	R\$ 310,00	R\$ 620,00
74	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO..	R\$ 627,33	R\$ 1.254,66
75	1	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO PARA VIGA DIANTEIRA	R\$ 1.223,33	R\$ 1.223,33
76	1	UN	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	R\$ 270,33	R\$ 270,33
77	2	UN	CRUZETA PARA CARDÃN ÔNIBUS	R\$ 333,33	R\$ 666,66
78	1	JG	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS COM REBITES	R\$ 293,33	R\$ 293,33
79	1	JG	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM REBITES	R\$ 390,00	R\$ 390,00
80	20	LT	ÓLEO SAE 80W140 PARA DIFERENCIAL	R\$ 19,83	R\$ 396,60
81	20	UN	BALDE DE ÓLEO SAE 80W PARA CÂMBIO	R\$ 19,50	R\$ 390,00
82	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO 15W40 API-CI 4 COM RE	R\$ 20,83	R\$ 416,60
83	1	UN	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 78,33	R\$ 78,33
84	1	UN	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	R\$ 127,67	R\$ 127,67
85	1	UN	FILTRO DIESEL	R\$ 87,33	R\$ 87,33
86	1	UN	FILTRO DE AR - PRINCIPAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

87	1	UN	FILTRO DE AR SECUDÁRIO AF 25269	R\$ 169,67	R\$ 169,67
88	2	UN	BATERIA 180 AMP. 12 W	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
89	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA VIGA DIANTEIRA, PARA SUBSTITUIR KI	R\$ 1.013,33	R\$ 1.013,33
90	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS	R\$ 293,33	R\$ 293,33
91	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONAS DE FREIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS	R\$ 903,33	R\$ 903,33
92	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
93	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL	R\$ 240,00	R\$ 240,00
94	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAR O VARÃO DE MARCHAS	R\$ 236,67	R\$ 236,67
95	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR FILTROS, ÓLEO DO MOTOR E BATERIAS	R\$ 230,00	R\$ 230,00

Valor total máximo do lote: 04 R\$ 13.161,17 (treze mil cento e sessenta e um real e dezessete e três centavos)

LOTE 05 MICRO-ONIBUS VW/PLACA:IVQ 8853, ANO/MOD:2014

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
96	2	UN	AMORTECEDOR ÔNIBUS DT	R\$ 442,00	R\$ 884,00
97	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 495,33	R\$ 990,66
98	4	UN	PINO DE MOLA TRASEIRA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
99	4	UN	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	R\$ 40,00	R\$ 160,00
100	4	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW	R\$ 38,67	R\$ 154,68
101	4	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRA	R\$ 43,33	R\$ 173,32
102	4	UN	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
103	4	UN	ROLAMENTO CARDAN	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
104	1	UN	BRAÇO AUXILIAR CURTO	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
105	2	UN	PIVÔ DA BARRA TRASNVERSAL DEDIREÇÃO	R\$ 326,67	R\$ 653,34
106	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 96,67	R\$ 386,68
107	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 96,67	R\$ 386,68
108	2	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRA	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
109	2	UN	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 733,33	R\$ 1.466,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

					1.466,66
110	1	UN	FECHADURA DA TAMPA DAS BATERIAS	R\$ 203,67	R\$ 203,67
111	1	UN	TUBO CURVO DE ESCAPAMENTO DA SAÍDA DA TURBINA	R\$ 1.224,67	R\$ 1.224,67
112	1	UN	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA	R\$ 261,67	R\$ 261,67
113	1	UN	ACABAMENTO DE FAROL ESQUERDO	R\$ 530,00	R\$ 530,00
114	2	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO	R\$ 53,33	R\$ 106,66
115	2	UN	BATERIA, 180 AMPERES, 12 W	R\$ 1.067,33	R\$ 2.134,66
116	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. (EMBALAGEM DE 20 LITROS)	R\$ 20,83	R\$ 416,60
117	1	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	R\$ 115,00	R\$ 115,00
118	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	R\$ 164,00	R\$ 164,00
119	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 149,67	R\$ 149,67
120	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR (ÔNIBUS VW PLACAS 8853) Nº 3090268	R\$ 194,00	R\$ 194,00
121	1	UN	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 33,33	R\$ 33,33
122	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS	R\$ 2.513,33	R\$ 2.513,33
123	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELÉTRICO GERAL	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
124	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELETRÔNICO DO ACELERADOR	R\$ 710,00	R\$ 710,00
125	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR RODAS DIANTEIRAS E SUBSTITUIR A GRAXA	R\$ 398,33	R\$ 398,33

Valor total máximo do lote: 05 R\$ 20.718,93(vinte mil setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

5. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote correspondente a cada veículo objeto do edital, e o efetivo recebimento, mediante assinatura de termo de recebimento e apresentação da Nota Fiscal eletrônica, o que comprovará o recebimento.

6. Garantia, da Assistência Técnica e das revisões



- a) As peças e serviços, objetos desta licitação, deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo mecânico elaborado por perito devidamente qualificado de comum acordo entre as partes.
- b) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega
- c) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

7. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Declaração de capacidade técnica em nome do proponente, informando a disponibilidade de equipamentos e pessoal habilitado para a execução do serviço ora licitado.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (fornecimento de peças e serviço de mão de obra para conserto de ônibus e micro ônibus), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, expedidas em nome da licitante.
- b.1)** O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços



executados, período de execução, data da emissão, carimbo da empresa quando o documento não for emitido em folho timbrada da empresa, e identificação do representante legal que assinar o atestado.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

- a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento provisório e definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.
- b) Indicação dos funcionários que deverão ser designados para fiscal e suplente de fiscal do contrato:
VAGNER FELIPE BIAZI – fiscal
GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA- suplente
- c) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte dias) a partir da assinatura do contrato.
 - c.1. Nos casos de necessidade de aditamento de contrato nos termos do §1º ao 57 da Lei 8666/93.
 - c.2. Fica proibida a subcontratação.



9. Prazo de execução do contrato

a) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 120 (cento e vinte) dias.

10. Deveres do Contratado e do Contratante

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. COMPETE À CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento dos objetos, inclusive em relação a terceiros;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;



III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11. Sanções

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias, de atraso na entrega do objeto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Recurso Orçamentário

07.02.2.703.3.3.90.30- 366

07.02.2.703.3.3.90.39- 369

07.04.2.751.3.3.90.30- 481

07.04.2.751.3.3.90.39- 484

13. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA

Em anexo.

Boa Vista do Incra, 04 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto, Lazer e Turismo.

Este termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em/02/2021

.....

Cleber Trenhago



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 02/2021

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Proponente (Razão Social):

CNPJ Nº

Endereço:

Fone:

e-mail:

Pessoa indicada para contatos:

Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):

.....

CPF Nº

Carteira de Identidade nº

Profissão:

Endereço:

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco/Instituição financeira:

Nº do Banco/Instituição financeira:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

LOTE 01- VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA: INB 2983, ANO/MOD :2006.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Val. Unit.	Val. total
1	1	UN	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR TRASEIRO			
2	2	UN	BUCHA PONTA EST. TRASEIRO			
3	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE EST. TRASEIRO			
4	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO.			
5	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITE			
6	2	UN	RETENTOR TRASEIRO EIXO			
7	2	UN	ROLAMENTO INTERNO RODA			
8	2	UN	ROLAMENTO EXTERNO			
9	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO			
10	1	UN	SILICONE CINZA			
11	2	UN	ARRUELA TRAVA			
12	9,5	LT	ÓLEO MOTOR 15W40			
13	4,5	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 80W90			
14	4,5	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140			
15	1	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO			
16	1	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL			
17	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR			
18	1	UN	FILTRO ELEMENTO COMBUSTÍVEL			
19	1	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA			
20	1	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE			
21	1	UN	EMBUCHAMENTO DA VIGA DO EIXO DIANTEIRO			
22	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRO			
23	2	UN	ROLAMENTO RODA DINTEIRA INTERNA			
24	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA			
25	3	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS			
26	2	UN	BUCHA BARRA EST. CENTRAL DIANT.			
27	2	UN	BUCHA BARRA EST. LATERAL DIANT.			
28	2	UN	BUCHA OLHAL TIRANTE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			DIANTEIRO			
29	2	UN	PALHETA PARABRISA			
30	1	JG	PASTILHAS DIANTEIRAS			
31	1	KIT	PINOS/MOLAS TRAVA DA PINÇA DE FREIO			
32	1	UN	CALÇO DA CAIXA DE CAMBIO			
33	2	UN	CRUZETA CARDAN			
34	2	UN	ROLAMENTO DE CARDAN			
35	1	UN	BATERIA 100 AMPERES			
36	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PEÇAS			

Valor total do lote: R\$

LOTE 02 IVECO CITY

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Val. Unit.	Val. total
37	2	JG	MOLA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO			
38	2	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ			
39	4	UN	PIVÔ DE SUSPENSÃO DIR/ESQ			
40	2	UN	ARTICULADOR DE DIREÇÃO DIR/ESQ			
41	4	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA			
42	1	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO			
43	2	JG	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO			
44	2	UN	CRUZETA DO CARDAN IVECO			
45	2	UN	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO			
46	1	UN	BATERIA 100 AMPERES 12 WOLTS			
47	1	UN	BATERIA 180 AMPERES 12 WOLTS			
48	1	UN	FILTRO DE AR (MICRO-ÔNIBUSIVECO) Nº 93829614			
49	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MICRO-			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			ÔNIBUSIVECO) Nº 2995655			
50	1	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL			
51	1	BL	BALDE 20 L DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40			
52	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINÇAS DE FREIO			
53	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIAS, PEÇAS, FILTROS E ÓLEO			

Valor total do lote: R\$

LOTE 03 - MICRO-ONIBUS VW/15190 PLACA:IUU 4212, ANO/MOD:2013

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Val. Unit.	Val. total
54	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS			
55	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS			
56	6	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO			
57	6	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA			
58	6	UN	BUCHA DE MOLA DT			
59	6	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO			
60	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO.			
61	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRASEIRO			
62	2	KG	GRAXA DE ROLAMENTO			
63	2	UN	BATERIA 180 AMPERES			
64	1	UN	VIDRO INFERIOR DA PORTA LATERAL FIXO COM MEDIDAS 4 MM DE			
65	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40			
66	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKWAGEM			
67	1	UN	FILTRO DO AR			
68	1	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL			
69	1	UN	FILTRO DE SEGURANÇA DE AR			
70	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR			
71	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			TROCA DE			
72	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA LATERAL			

Valor total do lote: R\$

LOTE 04 ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO PLACA: IMR 0819, ANO/MODELO: 2005 /MERCEDES BENZ

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Val. Unit.	Val. total
73	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO M. B.			
74	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO			
75	1	KIT	KIT DE EMBUCHAMENTO PARA VIGA DIANTEIRA			
76	1	UN	RETENTOR TRASEIRO MOTOR			
77	2	UN	CRUZETA PARA CARDÃN ÔNIBUS			
78	1	JG	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS COM REBITES			
79	1	JG	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM REBITES			
80	20	LT	ÓLEO SAE 80W140 PARA DIFERENCIAL			
81	20	UN	BALDE DE ÓLEO SAE 80W PARA CÂMBIO			
82	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO 15W40 API-CI 4 COM RE			
83	1	UN	FILTRO DE ÓLEO			
84	1	UN	FILTRO SEPARADOR ÁGUA			
85	1	UN	FILTRO DIESEL			
86	1	UN	FILTRO DE AR - PRINCIPAL			
87	1	UN	FILTRO DE AR SECUDÁRIO AF 25269			
88	2	UN	BATERIA 180 AMP. 12 W			
89	1	UN	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA VIGA DIANTEIRA, PARA SUBSTITUIR KI			
90	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AMORTECEDORES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			DIANTEIROS E TRASEIROS			
91	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONAS DE FREIO DIANTEIRAS E TRASEIRAS			
92	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR			
93	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL			
94	1	UN	SERVIÇO DE VERIFICAR O VARÃO DE MARCHAS			
95	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR FILTROS, ÓLEO DO MOTOR E BATERIAS			

Valor total do lote: R\$

LOTE 05 MICRO-ONIBUS VW/PLACA:IVQ 8853, ANO/MOD:2014

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Val. Unit.	Val. total
96	2	UN	AMORTECEDOR ÔNIBUS DT			
97	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO			
98	4	UN	PINO DE MOLA TRASEIRA			
99	4	UN	BUCHA DE MOLA TRASEIRA			
100	4	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW			
101	4	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRA			
102	4	UN	CRUZETA DO CARDAN			
103	4	UN	ROLAMENTO CARDAN			
104	1	UN	BRAÇO AUXILIAR CURTO			
105	2	UN	PIVÔ DA BARRA TRASNVERSAL DEDIREÇÃO			
106	4	UN	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO			
107	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO			
108	2	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRA			
109	2	UN	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA			
110	1	UN	FECHADURA DA TAMPA DAS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

			BATERIAS			
111	1	UN	TUBO CURVO DE ESCAPAMENTO DA SAÍDA DA TURBINA			
112	1	UN	SINALEIRA DIANTEIRA ESQUERDA			
113	1	UN	ACABAMENTO DE FAROL ESQUERDO			
114	2	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO			
115	2	UN	BATERIA, 180 AMPERES, 12 W			
116	20	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. (EMBALAGEM DE 20 LITROS)			
117	1	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE			
118	1	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR			
119	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL			
120	1	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR (ÔNIBUS VW PLACAS 8853) Nº 3090268			
121	1	UN	FILTRO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA			
122	1	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIR AS PEÇAS RELACIONADAS			
123	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELÉTRICO GERAL			
124	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA ELETRÔNICO DO ACELERADOR			
125	1	UN	SERVIÇO DE REVISAR RODAS DIANTEIRAS E SUBSTITUIR A GRAXA			

Valor total do lote: R\$

Validade da proposta: 60 dias.

Entrega: conforme edital.

Loca e Data:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta.